Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**: DS01-SECSES-96/2013**
PROCESSO TC/MS	: TC/13045/2010
PROTOCOLO	: 1017312
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
RESPONSÁVEL	: ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2010
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	: 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 02-04-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. Declarar REGULARES e assim LEGAIS as etapas de FORMALIZAÇÃO do Termo Aditivo nº 001/2010 e de EXECUÇÃO do Contrato nº 19/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nioaque e a empresa Premier Hytech Computadores Ltda., consoante o disposto no art. 312, I, do Regimento Interno;

2. Aplicar MULTA equivalente ao valor de 20 (vinte) UFERMS à Prefeita do Município de Nioaque, sra. Ilca Corral Mendes Domingos - CPF nº 637.460.771-68, que cometeu a falha constatada, dando como fundamento as prescrições dos arts. 21, X, 44, I, e 45, I, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, com o recolhimento da quantia ao Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTC), conforme dispõe a regra do art. 83 da referida Lei Complementar;

3. COMUNICAR o resultado deste julgamento à interessada, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros WALDIR NEVES BARBOSA e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms